



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Pedreira

O presente projeto de lei tem por finalidade promover alterações no Anexo I, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI da Lei Municipal nº 2.464/2005, que trata do quadro de empregos permanentes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

As alterações consistem em aumentar o número de vagas disponíveis para os cargos de Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Faxineiro, Fisioterapeuta, Recepcionista I, Técnico de Enfermagem I. Além do aumento de vagas, serão criados 4 novos cargos, sendo eles Chefe Médico da Unidade de Terapia Intensiva, Auxiliar de Farmácia, Técnico Eletricista e Técnico Radiologista.

Considerando o avanço nas obras da Unidade de Terapia Intensiva, o aumento das vagas e criação dos cargos são necessários para que seja possível preparar a entidade para a absorção da demanda que surgirá com sua inauguração, que aliás, está em vias de ocorrer. Vale registrar, inclusive, que a habilitação de uma UTI ao funcionamento possui dentre seus requisitos obrigatórios justamente a designação de um profissional médico intensivista responsável, sendo esse um dos cargos cuja criação se propõe no presente projeto, denotando o caráter indispensável e fundamental da medida.

Frise-se que a criação do cargo de Chefe Médico de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é uma medida imprescindível para o pleno funcionamento da unidade, bem como para o aprimoramento da gestão, da qualidade do atendimento e da eficiência operacional das unidades de terapia intensiva, ambientes de alta complexidade e de fundamental importância para a saúde pública.

A Unidade de Terapia Intensiva é um setor estratégico e altamente especializado, voltado ao atendimento de pacientes em estado grave que requerem monitoramento contínuo, tecnologia avançada e equipe multiprofissional capacitada. A complexidade e a criticidade das atividades desenvolvidas nesse ambiente exigem a



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

presença de um profissional médico com perfil de liderança, conhecimento técnico-científico atualizado e capacidade de coordenação de equipes e protocolos clínicos.

O cargo de Chefe Médico de UTI propiciará uma liderança técnica dedicada, capaz de articular a equipe multiprofissional, otimizar recursos materiais e humanos, e garantir o cumprimento de protocolos clínicos e normativas sanitárias. Isso favorecerá a redução de erros, a melhoria nos processos e a implementação de práticas baseadas em evidências, essenciais para a elevação dos índices de qualidade e segurança do paciente.

Além disso, a presença de um chefe médico específico para a UTI facilitará a comunicação entre a administração hospitalar e a equipe assistencial, possibilitando respostas rápidas a demandas emergenciais, maior controle dos indicadores de desempenho e a promoção de capacitações contínuas para os profissionais envolvidos, sendo este profissional o Responsável Técnico pela unidade (RT).

Portanto, o estabelecimento formal desse cargo por meio do presente projeto de lei, demonstra o compromisso com a excelência na gestão hospitalar pública e garante a assistência especializada e qualificada na nova unidade de terapia intensiva, ampliando, assim, a eficiência, humanização e os bons resultados na saúde da população atendida.

Além da criação do cargo de Chefe Médico da Unidade de Terapia Intensiva, para que a Fundação possa atender adequadamente aos pacientes, é necessário que seja feita uma adequação no quadro de pessoal para o fim de aumentar a quantidade de vagas de cargos já existentes e fazer frente à demanda que já é alta e que tende a crescer ainda mais após a inauguração da Unidade de Terapia Intensiva.

Atualmente, a Fundação não possui Auxiliar de Farmácia, cargo que visa não apenas auxiliar na dispensação de medicamentos, mas melhorar o controle de estoque, demanda que se intensificará com a inauguração da UTI, eis que o fluxo de dispensação de medicamento, volume de compras e variedade de medicamentos utilizados sofrerão significativo aumento, sendo necessário um controle ainda mais rigoroso a fim prevenir eventuais ausências de medicamentos primordiais.

Propõe-se também a criação da função de Técnico Eletricista com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas da Fundação, assegurando a



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

continuidade dos serviços essenciais do hospital. Este profissional será responsável por executar manutenções preventivas e corretivas, identificar falhas, realizar reparos e propor melhorias na infraestrutura elétrica. Sua atuação será fundamental para evitar interrupções no fornecimento de energia, preservar a segurança de pacientes e colaboradores e contribuir para o bom desempenho das atividades hospitalares de forma geral.

Também se propõe a criação do cargo de Técnico em Radiologia para operação de equipamentos, especialmente daquele denominado arco cirúrgico, que exige o manuseio por profissional habilitado para auxiliar nas cirurgias. Com a abertura da UTI, é esperado um aumento significativo no número de procedimentos cirúrgicos realizados, razão pela qual a contratação de um profissional habilitado para operação deste equipamento será indispensável. Essa medida visa assegurar o uso adequado e contínuo do equipamento, garantindo a eficiência dos procedimentos e a segurança dos pacientes e da equipe médica.

Diante da criação de tais cargos, faz-se necessário, ainda, criar novas faixas de referências (ANEXO V - TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE e TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE), para a devida adequação de cargos de acordo com o praticado no mercado de trabalho, criando-se as referências – REF – XI, XII e XIII do Anexo III da Lei Municipal nº 2.464/2005.

Nesse diapasão, vale dizer que todas as alterações propostas destinam-se a assegurar o adequado dimensionamento de pessoal, melhorando as condições de trabalho das equipes existentes, reduzindo a sobrecarga e promovendo um ambiente mais seguro e humanizado, tanto para os profissionais quanto para os pacientes, além de garantir o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e das diretrizes do Ministério da Saúde que regulamentam o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva em fase de finalização.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para o fortalecimento da rede hospitalar, para o pleno funcionamento da nova UTI e para a continuidade da



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

oferta de serviços de saúde com qualidade, eficiência e segurança à população do município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição desta Ilustre Casa de Leis para maiores esclarecimentos acerca do projeto.

Ao ensejo, externamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Pedreira – SP – SR. JOÃO RAFAEL CAVENAGHI e demais Nobres Vereadores.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9542-2307-54C7-D2E2>



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que *dispõe sobre a criação de novos cargos e aumento na quantidade de vagas de cargos já existentes no quadro funcional da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.*

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a aprovação de referido projeto se faz necessária para assegurar o adequado dimensionamento de pessoal, melhorando as condições de trabalho das equipes existentes, reduzindo a sobrecarga e promovendo um ambiente mais seguro e humanizado, tanto para os profissionais quanto para os pacientes, além de garantir o cumprimento das normas das diretrizes que regulamentam o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva, que como cediço, está em fase de finalização.

Solicitamos, ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência especial.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº _____ DE 2025

“Dispõe sobre a alteração dos ANEXOS I, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE) e dá outras providências”.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO I** (QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, para ajustar o número de empregos dos Grupo Funcionais, conforme especificado no ANEXO I que acompanha a presente Lei, e criar os cargos de Auxiliar de Farmacia com número de 05 (cinco) empregos, Técnico de Eletricista com número de 01 (um) emprego e Técnico de Radiologia com número de 01 (um) emprego.

Art. 2º - Fica alterado o **ANEXO III** (DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passando a vigorar a redação dada pelo ANEXO III desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o **ANEXO IV** (DESCRIÇÃO DO AGRUPAMENTO DE CLASSES DE EMPREGOS PERMANENTES) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passando a vigorar a redação dada pelo ANEXO IV desta Lei.

Art. 4º - Altera o **ANEXO V** (TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE e TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 e suas alterações posteriores, criando as referências – REF - XI e XII e XIII.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Cria 01 (um) emprego de Chefe Médico de Unidade de Terapia Intensiva que passa a integrar o **Anexo VI** da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Pedreira (SP), 28 de outubro de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº EMPREGOS
Apoio Administrativo e Financeiro	Auxiliar Administrativo	V-A	VI-I	20
	Agente Administrativo	VIII-A	IX-I	4
	Recepcionista I	IV-A	V-I	15
	Recepcionista II	V-A	VI-I	4
	Técnico em Contabilidade	VIII-A	IX-I	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	VIII-A	IX-I	2
	Auxiliar de Farmácia	V-C	VI-D	5
Apoio Operacional	Auxiliar de Manutenção	III-G	IV-I	4
	Técnico Eletricista	VI-E	VII-F	1
	Faxineiro	III-E	III-I	20
	Motorista	V-A	VI-I	4
Serviços Médicos e Sociais	Auxiliar de Enfermagem I	IV-F	IV-I	5
	Auxiliar de Enfermagem II	V-A	VI-I	2



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

	Técnico de Enfermagem I	V-F	V-I	70
	Técnico de Enfermagem II	V-A	VI-I	2
	Técnico de Radiologia	VI-E	VII-F	1
	Técnico de Imobilização Ortopédica	V-A	VI-I	6
Serviços Gerais	Ajudante Geral	III-E	III-I	10
	Auxiliar de Cozinha	III-E	III-I	8
	Cozinheiro	III-E	III-I	6
	Lavadeira	III-E	III-I	2
	Passadeira	III-E	III-I	2
	Servente	III-G	IV-I	2
	Zelador	III-E	III-I	2
Nível Superior	Assistente Social	IX-A	X-I	2
	Enfermeiro	IX-A	X-I	30
	Farmacêutico	IX-A	X-I	6
	Fisioterapeuta	IX-A	X-I	10
	Médico do Trabalho	XI-A	XII-I	1
	Médico Plantonista	PLANTÃO	PLANTÃO	40
	Nutricionista	IX-A	X-I	1
	Psicólogo	IX-A	X-I	2



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

1 - Classe: Chefe Médico de Unidade de Terapia Intensiva

2 - Descrição Sintética:

Chefia, coordenação e gerenciamento da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital. Responsabilidade pela Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital. Organização, responsabilização e controle das atividades da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital. Responsabilização pelo dimensionamento e escala dos profissionais, bem como orientação e distribuição de tarefas, promovendo a organização dos trabalhos desenvolvidos no setor. Exigência do cumprimento das normas sanitárias, RDC's, recomendações, regulamentações, resoluções e legislações aplicáveis. Responsabilização pelas visitas horizontais nos moldes das legislações, recomendações, resoluções e regulamentações aplicáveis. Supervisão clínica e padronização de condutas.

3 - Atribuições Típicas:

Chefiar, coordenar e gerenciar todos os assuntos referentes à Unidade de Terapia Intensiva do Hospital, responsabilizando-se pela Unidade. Elaborar, dimensionar e chefiar as escalas de trabalho dos profissionais da UTI, para que não careça em momento algum de profissionais nos moldes das diretrizes, recomendações, normas, portarias, resoluções e legislações aplicáveis. Orientar os profissionais quando necessário, bem como quando solicitado. Observar a aplicação e utilização de técnicas mais eficazes e melhores aos pacientes. Responsabilizar pela supervisão técnico-assistencial e administrativa da unidade, garantir a conformidade com as diretrizes clínicas, operacionais e regulatórias. Atuar como elo entre a equipe multiprofissional, a direção hospitalar e os órgãos reguladores, assegurando a eficiência da gestão da unidade, a qualidade da assistência ao paciente crítico e o uso racional dos recursos públicos. Responsabilizar-se pela gestão clínica, administrativa e operacional da Unidade de Terapia Intensiva, garantindo a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes críticos, bem como o cumprimento das normas legais, éticas e institucionais. Atuar de forma multidisciplinar, promovendo a integração entre as equipes de saúde da Fundação, otimizando recursos e fomentando a educação permanente. Supervisionar e coordenar a assistência prestada aos pacientes da UTI, assegurando a aplicação de protocolos clínicos, diretrizes institucionais e boas práticas de cuidado. Garantir a



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

continuidade do cuidado por meio de visitas multidisciplinares, passagem de plantões e reuniões clínicas. Avaliar e acompanhar indicadores de qualidade assistencial (ex: infecção hospitalar, tempo de permanência, mortalidade). Chefiar, supervisionar e apoiar as equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, etc.) promovendo um ambiente de trabalho colaborativo. Participar do processo de recrutamento, integração, capacitação e avaliação de desempenho dos profissionais da UTI, bem como do dimensionamento e escala da equipe médica. Promover ações de educação continuada e treinamentos para a equipe. Controlar e planejar o uso racional dos recursos materiais, medicamentos e equipamentos da UTI. Contribuir com a gestão de leitos, otimizando a ocupação e fluxo de pacientes. Elaborar e revisar rotinas, manuais operacionais, procedimentos operacionais padrão (POP) e procedimentos institucionais. Implantar e monitorar protocolos de segurança do paciente (ex: prevenção de eventos adversos, quedas, sepse, PAV, etc.). Participar de comissões e grupos institucionais voltados à melhoria contínua da qualidade assistencial. Garantir o cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária, CCIH e órgãos fiscalizadores, regulamentadores e certificadores/acreditadores. Atuar como elo entre a equipe da UTI, a diretoria clínica e administrativa e outros setores do hospital. Representar a UTI em reuniões institucionais e auditorias internas e externas. Prestar suporte e orientação às famílias dos pacientes em situações críticas ou de decisão compartilhada. Coordenar a implementação e o cumprimento de protocolos clínicos baseados em evidências, alinhados às diretrizes do SUS e sociedades científicas. Promover a uniformização das condutas médicas, incentivando o uso de diretrizes assistenciais validadas. Realizar reuniões clínicas periódicas para discussão de casos complexos, óbitos e eventos adversos. Propor planos de ação corretivos e preventivos com base nos dados obtidos. Integrar as ações de vigilância epidemiológica, controle de infecção hospitalar (CCIH) e segurança do paciente. Gerenciar a ocupação dos leitos da UTI, garantindo a eficiência no fluxo de internações e altas, em articulação com a Central de Regulação. Avaliar e autorizar admissões de pacientes conforme critérios clínicos e prioridades institucionais. Auxiliar na elaboração de termos de referência, bem como descrição de objetos e na parte técnica para a viabilização da contratação de insumos, equipamentos, profissionais e todo o necessário para o adequado funcionamento da UTI e a melhor eficiência e satisfação do interesse público. Responsabilizar-se pelas visitas horizontais. Planejar alocação de processos, equipamentos, insumos e equipes. Liderar as visitas multidisciplinares ou responsabilizar-se pela delegação a outro profissional, quando habilitado e cabível. Acompanhar o desempenho da equipe multidisciplinar no cuidado aos pacientes e nos processos da unidade. Assessorar a Diretoria e Presidência nas decisões



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

institucionais. Assessorar os demais profissionais e prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade. Conhecer o caso de todos os pacientes internados na UTI e possíveis intercorrências durante os plantões. Realizar e acompanhar a evolução clínica dos pacientes internados na unidade. Desempenhar outras atribuições afins.

4 - Requisitos para provimento:

Instrução: Superior completo em Medicina com especialidade em medicina intensiva com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição da FUNBEPE.

Experiência: Ser especialista em medicina intensiva com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição da FUNBEPE.

5 - Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores

Externo: No mercado de trabalho

1 – Classe: Auxiliar de Farmácia

2 – Descrição Sintética:

Auxiliar na administração, armazenamento e distribuição do medicamento da Fundação; Realizar o controle de estoque e separação de produtos e matérias-primas; Ajudar o farmacêutico na manipulação de medicamentos; Receber e conferir os materiais e medicamentos entregues; Auxiliar na elaboração de relatórios e registros estatísticos sobre o uso de medicamentos e materiais na Fundação

3 – Atribuições típicas:

Realizar a separação e conferência de medicamentos e materiais conforme as prescrições e solicitações médicas; Auxiliar na organização e controle do estoque de medicamentos e materiais, garantindo o abastecimento adequado; Receber e conferir os materiais e medicamentos entregues, verificando prazos de validade e condições de armazenamento; Preparar as doses unitárias de medicamentos e realizar a montagem de kits e materiais necessários para procedimentos; Auxiliar na dispensação de medicamentos aos pacientes, seguindo as orientações e prescrições médicas; Registrar as informações pertinentes em



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

sistemas informatizados, como entrada e saída de medicamentos e estoque atualizado; Contribuir para a manutenção da ordem e higiene no ambiente de trabalho, seguindo as normas de boas práticas; Colaborar na organização e controle dos documentos e registros relacionados à farmácia da Fundação; Auxiliar na realização de inventários periódicos, verificando e registrando os dados de estoque; Prestar suporte aos profissionais de saúde quanto ao manuseio e utilização correta dos medicamentos e materiais; Participar de treinamentos e capacitações para atualizar seus conhecimentos sobre medicamentos e práticas farmacêuticas; Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e utensílios utilizados na manipulação e dispensação de medicamentos; Auxiliar na elaboração de relatórios e registros estatísticos sobre o uso de medicamentos e materiais no hospital; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Ensino Médico Completo, Curso Técnico em Farmácia

Experiência: Não necessita de experiência.

5 – Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores

Externo: No mercado de trabalho

6 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Promoção: Para o padrão salarial imediatamente superior.

Acesso: A classe imediatamente superior.

1– Classe: Técnico Eletricista

2 – Descrição Sintética:

Realizar manutenção e instalação eletroeletrônica, abrangendo baixa e média tensão, com ações preventivas, preditivas e corretivas; Instalar sistemas e componentes, realizando medições, testes e diagnósticos; Monitorar indicadores e preencher formulários de contingência relacionados ao sistema elétrico e fornecimento de energia; Atender chamados de manutenção de todos os setores e garantir o funcionamento das áreas sob sua



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade; Zelar pela organização e limpeza das áreas sob gestão de Engenharia e Manutenção Predial; Interpretar diagramas elétricos, projetos executivos e manuais técnicos.

3 – Atribuições típicas:

Acompanhar atividades de manutenção correspondente a área elétrica, para realização das manutenções preventivas e corretivas do sistema de ar-condicionado, caso necessário em caráter de suporte da área fim; Auxiliar nas atividades de manutenção relacionados a descarga, recebimento, armazenagem e arrumação dos insumos como: equipamentos para manutençã, produtos a serem instalados e diesel para geradores. Analisar as ordens de serviço, quantificar e especificar os materiais necessários e avaliar as ferramentas necessárias para a realização dos serviços; Atender as ordens de serviço para novas instalações elétricas; Avaliar circuito elétrico para situação de sobrecarga ou curto-circuito, quando um disjuntor é desligado; Realizar a inspeção periódica em chaves e conexões elétricas; Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos painéis de distribuição elétrica para média e baixa tensão; Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador; Verificar contatos elétricos, barramentos e realizar limpeza ou reaperto, quando necessário; Verificar e ajustar a polarização ou padronização de alimentação em tomadas elétricas (fase+neutro+terra); Verificar o aquecimento e funcionamento de disjuntores e cabos de alimentação; Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos energizados e realizar a identificação de carga por circuito e disjuntor para todos os quadros de distribuição; Instalar sistemas e componentes, realizando medições, testes e diagnósticos; Monitorar indicadores e preencher formulários de contingência relacionados ao sistema elétrico e fornecimento de energia; Atender chamados de manutenção de todos os setores e garantir o funcionamento das áreas sob sua responsabilidade; Zelar pela organização e limpeza das áreas em que atua; Interpretar diagramas elétricos, projetos executivos e manuais técnicos; Realizar a manutenção preventiva em circuitos e componentes elétricos, analisando a causa dos defeitos, desmontando e montando componentes e/ou conjuntos de equipamentos, substituindo peças de motores, bombas, ventiladores e outros, realizando testes de funcionamento; Atender os casos de emergência em seu turno de trabalho, analisando as possibilidades de reparos imediatos ou os procedimentos que poderão ser realizados posteriormente; Montar e desmontar estruturas, adaptar peças, fazer ligações elétricas e extensões de fios, posicionar luminárias, fixar interruptores e outros, limpar, acompanhar os testes e instrui-se para responsabilizar-se pela manutenção futura; Realizar serviços gerais de elétrica nas dependências da instituição, instalando, reparando e/ou



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

substituindo luminárias, tomadas, pontos de força, fiação e disjuntores, pontos de rede. de telefonia e dados; Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação

Experiência: Não necessita experiência.

5 – Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores

Externo: No mercado de trabalho

6 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Promoção: Para o padrão salarial imediatamente superior.

Acesso: A classe imediatamente superior.

1– Classe: Técnico em Radiologia

2 – Descrição Sintética:

Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos. observando os princípios de proteção radiológica. avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente: Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

3 – Atribuições típicas:

Realizar exames radiológicos de acordo com pedido médico e seguindo os protocolos técnicos de cada tipo de exame e área a ser radiografada, visando contribuir com o diagnóstico e com a resolutividade do problema do paciente; Operar equipamentos radiológicos em centro cirúrgico; Planejar o agendamento de pacientes, adaptando a agenda para pacientes prioritários, de forma a atender a demanda apresentada; Confirmar identidade do paciente, receber e analisar pedido de exames e/ou prontuários, visando atender de forma



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

fidedigna à requisição médica; Instruir e orientar o paciente e/ou acompanhante e auxiliares sobre a preparação; Sobre os procedimentos durante o exame e sobre cuidados após o exame, verificando a compreensão dessa orientação; Verificar condições físicas, psicológicas e preparo do paciente antes do exame, demonstrando acolhimento; Fornecer roupas adequadas e solicitar e/ou auxiliar na retirada de próteses móveis e adornos, conforme protocolo; Selecionar filmes, ajustar equipamento e acessórios ao paciente e ao tipo de exame e/ou tratamento, visando à qualidade do raio-x e o correto diagnóstico; Adequar a posição do paciente ao exame, verificar área anatômica de aquisição de imagem, delimitar o campo a ser irradiado, acionar o aparelho de raio-x, conforme previsto no protocolo de cada exame, garantindo a qualidade técnica no registro da imagem; Acompanhar registro do traçado (gráfico do exame) e o registro da imagem, analisando seus parâmetros, visando fornecer imagens de qualidade para a elaboração dos laudos e diagnósticos; Realizar a pré-seleção de gráfico com melhor aceitação, evitando imagens inconclusivas ou de baixa qualidade; Analisar o rejeito de imagens processadas, verificando suas causas, de forma a evitar repetições; Submeter o exame à apreciação médica, seguindo orientações e redirecionamentos, se necessário; Inicializar sistemas de aquisição, processamento, distribuição e armazenamento de imagens, de forma a manter seguras e disponíveis as informações dos pacientes; Isolar área de trabalho para exames e eliminar interferência de outros aparelhos, garantindo as condições adequadas à sua realização; Determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame, evitando exposição desnecessária e/ou oferecer recursos de proteção a acompanhantes e outros profissionais presentes; Documentar e disponibilizar resultados de exames, cumprindo os prazos previstos e informados ao paciente; Inicializar, e operar equipamentos, observando suas instruções de uso, programando sua manutenção preventiva, de forma a garantir sua conservação e vida útil; Manter a equipe do pronto atendimento informada no momento da realização de exames de contraste, garantindo sua prontidão em caso de intercorrências; Realizar todas as atividades seguindo as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, de forma a evitar acidentes e prevenir danos à sua saúde e dos demais; Averiguar a disponibilidade de material para exame, controlar o estoque de filmes, e outros materiais de uso no setor, mantendo o pleno funcionamento dos serviços; Verificar a disponibilidade, utilizar dispositivos de proteção radiológica e usar dosímetro para medição da radiação, minimizando os efeitos e riscos ocupacionais; Monitorar rejeitos radioativos de forma a prevenir acidentes e doenças ocupacionais; Organizar a área, os equipamentos e acessórios de forma que garantam as condições técnicas para realização dos exames, averiguando suas condições e solicitando



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

reparos, sempre que necessário; Registrar o número de exames realizados, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Realizar rodízio na escala de trabalho aos finais de semana, conforme determinado pela chefia imediata; Realizar exames periódicos de saúde, conforme PCMSO da função; Usar equipamento de proteção individual (EPI), paramentando-se de acordo com as normas e procedimentos de sua área de atuação; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; Utilizar-se do programa informatizado implando na área hospitalar para realização do trabalho; Confeccionar máscaras e colimações convencionais e/ou personalizadas em chumbo e/ou alloy, bolus de cera e/ou chumbo, compensadores de tecido ausente, imobilizações gessadas, moldes de chassagne, byte block de acordo com critérios preestabelecidos, ou outro artefato qualquer que auxilie na execução do tratamento radioterápico; Observar nos testes diários de rotina, as condições dos equipamentos, tanto acessórios quanto os emissores e/ou geradores de radiação, nunca deixando funcionar um aparelho que não apresente total e absoluta segurança para a equipe e o paciente; Prestar atendimento fora da sala de exame e/ou setores de internação quando na impossibilidade do paciente sair fora do leito: deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame; remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames a partir do arquivo eletrônico; Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos, contribuindo para as boas condições do ambiente de trabalho; Oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; Usar dosímetro - medição da radiação recebida, minimizando o tempo de exposição à radiação; Acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, seguindo os protocolos para a atividade; Comunicar imediatamente a coordenação e/ou Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho qualquer dano e/ou intercorrências no uso do dosímetro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Auxiliar no treinamento de profissionais recém contratados, de forma a prepará-los para a atividade; Realizar a anamnese nos exames de mamografia assinalando os aspectos particulares de cada paciente, coletando dados e queixas certificando-se do preenchimento do instrumento (checklist); Proceder atendimento humanizado aos pacientes; Atuar sempre embasado e orientado pela Missão, Visão e Valores da FHSL; Ter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe no trato com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter disciplina e





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho; Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter-se atualizado em relação aos saberes de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas; Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem; Executar com eficiência e eficácia as atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Ensino Médio completo. Curso Técnico em Radiologia ou superior de Tecnólogo em Radiologia e Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado de São Paulo.

Experiência: Não necessita experiência.

5 – Recrutamento:

Interno: Nas classes inferiores

Externo: No mercado de trabalho

6 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Promoção: Para o padrão salarial imediatamente superior.

Acesso: A classe imediatamente superior.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV AGRUPAMENTO DE CLASSES DE EMPREGOS PERMANENTES

REFERÊNCIA	CLASSES
III	Ajudante Geral, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Faxineiro, Lavadeira, Passadeira, Zelador, Auxiliar de Manutenção, Servente
IV	Auxiliar de Enfermagem I, Recepcionista I
V	Auxiliar Administrativo, Recepcionista II, Técnico de Enfermagem II, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Imobilização Ortopédica, Auxiliar de Farmácia
VI	Técnico Eletricista, Técnico Radiologia
VIII	Agente Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Segurança do Trabalho
IX	Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Nutricionista, Psicólogo
PLANTÃO	Médico Plantonista



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE

REF	GRAU
I	2.525,42
II	3.156,79
III	3.472,41
IV	4.344,85
V	4.999,13
VI	5.498,48
VII	6.875,98
VIII	8.041,09
IX	8.442,86
X	10.796,81
XI	12.800,00
XII	15.800,00
XIII	20.000,00



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	GRAU
01	Assessor Contábil	EC	VIII
01	Assessor Jurídico	EC	VIII
01	Assessor de Comunicação e Tecnologia da Informação (TI)	EC	VI
03	Assessor de Saúde	EC	VI
01	Gerente de Faturamento	EC	VI
02	Assessor Especial	EC	IV
01	Assessor de Contratos Administrativos	EC	VI
02	Coordenador de Serviço Administrativo	EC	V
01	Diretor de Administração Hospitalar	EC	X
01	Coordenador Jurídico Hospitalar	EC	X
01	Chefe Médico de Unidade de Terapia Intensiva	EC	XIII



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9542-2307-54C7-D2E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 30/10/2025 14:08:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9542-2307-54C7-D2E2>